



# *Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão*

**ESTADO DO PARANÁ**

**C.G.C. N.º76.290.691/0001-77**

---

---

## **LEI 269/2001**

**Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.**

***FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:***

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional especial de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento de despesas a serem cobertas com o repasse da quota do salário educação, a saber:

### **05.01 – Divisão de Ensino Fundamental**

#### 08.42.1882.054 – Manutenção da quota do Salário Educação

1411. 3120.00	- Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
1412 3131.00	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 1.500,00
1413 3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 1.000,00
1414 4110.00	- Obras e Instalações.....	R\$ 8.500,00
1415 4120.00	- Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 2.000,00

---

Total..... R\$ 15.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, é oferecido a anulação parcial ou total de dotação orçamentária autorizada em lei, com amparo no item III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

### 05.01 – Divisão de Ensino Fundamental

#### 08.48.2472-025 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

0990 – 3132.00 – Outros Serviços e Encargos .....R\$- 10.000,00

#### 06.02 – Divisão de Serviço rodoviário Municipal

16.88.5341-006 – Aquisição de Veículos e Máquinas

1480 4120.00 - Equipamento e Material Permanente..... R\$- 5.000,00

---

Total.....R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 02 de outubro de 2001.

**Adalgisa Denise de Almeida Gouveia**  
**Prefeita Municipal**